

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Direção Pedagógica

1. OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Código SMAR	Descrição	QTD.	Valor Un.	Valor Total
1	4.02.04.XXXX-X	Manutenção preventiva do elevador da Unidade Santa Paula da Fundação das Artes.	12 meses	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Serviço comum especializado, referente à manutenção preventiva e corretiva de equipamento de transporte vertical (elevador), essencial para acessibilidade, segurança e continuidade das atividades na Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1.3. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O elevador da Unidade Santa Paula da Fundação das Artes de São Caetano do Sul é utilizado diariamente por alunos, professores, servidores e visitantes, incluindo idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que dependem deste equipamento para acesso seguro às dependências da instituição. A paralisação do elevador comprometeria a acessibilidade, geraria riscos à segurança dos usuários e prejuízos às atividades pedagógicas.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva periódica, contemplando inspeções técnicas, ajustes, lubrificação, testes de funcionamento e emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, de modo a garantir a confiabilidade e o pleno funcionamento do equipamento. Ressalta-se que o contrato não inclui fornecimento de peças, ficando sua substituição sujeita a processos específicos, caso necessário.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula
Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

☎ 55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascsc.com.br
📘 www.facebook.com/fascsc
📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço global**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço – Os.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

- Os serviços deverão ser realizados na FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL – Unidade Santa Paula, Rua Martim Francisco – N° 471, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

() Não

(x) Sim, especificar condições.

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a plena eficiência dos serviços de manutenção preventiva executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de sua execução, sem ônus adicional à Fundação..

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa total dos documentos de habilitação em contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, com exceção:

6.1.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

A dispensa dos demais documentos de habilitação visa simplificar o processo, agilizar a contratação e reduzir a burocracia, atendendo aos princípios da celeridade e economicidade, sem comprometer a proteção dos interesses públicos e o atendimento às exigências mínimas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Não

() Sim, a saber:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

() Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

() Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

() Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar a manutenção preventiva do elevador da Unidade Santa Paula conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis, dentro do cronograma estabelecido;

7.1.2. Utilizar mão de obra devidamente habilitada e treinada, garantindo a qualidade e segurança da execução dos serviços;

7.1.3. Emitir relatórios técnicos periódicos das manutenções realizadas, contendo registros de inspeções, ajustes e recomendações;

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anomalia ou necessidade de substituição de peças identificada durante as manutenções;

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações técnicas acerca dos serviços prestados;

- 7.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados e por eventuais danos decorrentes da má execução;
- 7.1.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos técnicos exigidos;
- 7.1.8. Considerar que a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, em dias e horários previamente agendados, desde que devidamente identificados;
- 7.2.2. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva;
- 7.2.3. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, registrando e comunicando à CONTRATADA quaisquer falhas ou ocorrências observadas;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e relatório atestado pelo fiscal do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Edmilson Ribeiro

Cargo: Chefe de Almoxarifado

E-mail: almoxarifado@fascscnectada.com.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

VANESSA SENATORI

Diretora Pedagógica

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

E-mail: direcaopedagogica@fascscnectada.com.br